LEI Nº 1.042/98

Súmula: "Desafeta do domínio público uma área de 1.410,00 m², trecho da Rua Ponta Porã, na cidade de Ivaiporã, e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetada, do domínio público, o trecho da Rua Ponta Porã, na Vila Ipiranga, nesta cidade de Ivaiporã, constituindo uma área de 1.410,00 m², definida pelos seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: divide com a Rua Paraíba, com 15,00 metros; A SUDESTE: divide com as Quadras nº 2 e 3 e parte da Rua Campo Grande – Vila Ipiranga, com 94,00 metros; A SUDOESTE: divide com a Rua Três Lagoas, com 15,00 metros; A NOROESTE: divide com a Chácara nº 31 – Rumo SW 24º 11' NE, com 94,00 metros.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área referida no artigo anterior com o lote caracterizado como Chácara nº 31-A, com área de 1.482,00 m², situado no perímetro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: divide com a Chácara nº 31 – Rumo NW 65º 49' SE, com 122,00 metros; A SUDESTE: divide com a Rua Ponta Porã – Rumo 24º 11' SE, com 12,00 metros; A SUDOESTE: divide com a Chácara nº 30-A – Rumo NW 65º 49' SE, com 125,00 metros; A NOROESTE: divide com o Rio Pindauvinha, devendo a referida área ser destacada do Lote nº 31, com área total de 12.860,90 m², de propriedade de Eros Danilo Araújo, conforme Matrícula nº 1.600, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único – A área referida neste artigo, a ser recebida pelo Município, na permuta, destinar-se-á à abertura de uma via de acesso ao jardim Luiz XV.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (02-12-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal